

REBAERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2013

PROCESSO nº 1.504/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1.1 PREÂMBULO

1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2013 – Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** instaurado pelo Processo n.º 1.504/2013 que será regido pela Lei Municipal n.º 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, lei Complementar 123 de 12/2006 e nos termos deste Edital.

1.2 - A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, na Rua 30, nº 220, no Bairro – Centro - Barretos – SP, 1º andar, onde será iniciado às 14:00 horas do dia 12/08/2013 sendo conduzidos pela

Pregoeira Sra. Lucieny C. Pires Losano e equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.383/2013.

2. - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de hidrômetros , conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, e nas condições previstas neste Edital.

2.3. As quantidades dos materiais constantes do Anexo II são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração.

2.3.1. As quantidades constantes no Anexo II serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

2.3.2. . Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar:

a) o representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia simples do ato constitutivo, comprovando essa condição;

b) o procurador, mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, podendo ser utilizado neste último caso, o modelo constante do **Anexo VII** deste edital, acompanhada de cópia simples do ato constitutivo, a fim de se comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

3.1.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 A falta de credenciamento de representante impedirá quaisquer dos presentes de se manifestar e responder pelas licitantes, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de entregar os envelopes.

3.1.6 A qualquer tempo poderá ocorrer à substituição de representante credenciado, desde que apresente os documentos exigidos.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência;

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio;

3.2.4 Tenham sofrido anulação de seus contratos em decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou parcialmente, ou ainda, mesmo que tais contratações não tenham sido consideradas nulas, tenha a contratada sido condenada a devolver dinheiro ao erário, total ou parcialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA FICHA CADASTRAL E DOS ENVELOPES

4.1 No dia, local e horário estabelecidos nos item 1.2 deste edital, as licitantes interessadas entregarão ao Pregoeiro o seguinte:

4.1.1 Documentos de credenciamento (itens 3.1.1 e 3.1.2);

4.1.2 Fichas Cadastrais - **Anexo I** deste edital.

4.1.3 As **propostas comerciais**, as quais devem estar inseridas em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado:

4.1.3.1 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
PROCESSO Nº 1.504/2013

4.1.4 Os **documentos de habilitação**, os quais devem estar inseridos em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado.

4.1.4.1 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
PROCESSO Nº 1.504/2013

4.1.5 Os documentos elencados nos itens **(4.1.1 e 4.1.2)** não devem ser inseridos dentro de envelopes, eis que eles serão exigidos no início da sessão pública.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E VEDAÇÕES

5.1 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo ao Pregoeiro todos os documentos na forma exigida.

5.2 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá o Pregoeiro determinar a correção.

5.3 A participação de licitantes atrasadas somente será permitida até o final da fase de credenciamento, a qual será declarada expressamente pelo Pregoeiro.

5.4 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário previsto no preâmbulo deste edital, o qual será verificado por meio do registro efetuado no Setor de Licitações e Contratos deste órgão. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhado pelo correio sejam postados com antecedência, evitando-se assim problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Apresentar preço unitário por item e a soma total do lote, com 02(duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

6.1.2.2 Ocorrendo erro na formulação do(s) valor(es) unitário(s) que impossibilite sua aceitação, poderá o Pregoeiro determinar sua correção durante a sessão pública, com base no(s) valor(es) total(is) da proposta.

6.1.3 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.3.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3.2 No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Ser entregue conforme estabelecidos neste edital;

6.1.5 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.6 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.1. O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a correção de erro verificado na proposta de qualquer licitante, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

6.4 O fabricante deverá apresentar no envelope proposta o certificado do in metro de calibração das bancadas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedade por ações deverá estar instruído dos documentos comprobatórios de eleição e de seus administradores;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo ou equivalente já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente e instruído com os documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, se o caso.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 - Qualificação Econômico – Financeira

7.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

7.3.2 CND - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

7.3.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

7.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição;

7.3.7 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

7.4 Outras comprovações

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que o Pregoeiro não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

7.5.1.7 Excluem-se da regra estabelecida no item 7.5.1.5 os Atestados de Qualificação Técnica, se o caso, e a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 O Pregoeiro procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo do Pregoeiro, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais ou múltiplos deste.

9.8 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 O Pregoeiro iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a

fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado ao Pregoeiro, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Unitário do Lote** .

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará ao Pregoeiro nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, o Pregoeiro prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as 17:00 horas do dia 07/08/2013.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio do Pregoeiro.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br.

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado, em petição escrita dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio do Pregoeiro.

11.2 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17h00min horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar o contrato estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentar motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.4 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 As ME e EPP não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental (is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME e EPP em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pelo Pregoeiro, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15. DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as 17:00 horas do dia 08/08/2013.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 09h00min às 17h00min horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida

tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII – ata de registro de preços

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Barretos, aos 31 de julho de 2013.

Silvio de Brito Ávila
Superintendente

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

PROCESSO Nº 1.504/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	

REPRESENTANTE LEGAL	
---------------------	--

Observações:

1) As **médias e grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.

2) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013
PROCESSO Nº 1.504/2013

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição hidrômetros conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.
01	HIDRÔMETRO domiciliar taquimétrico para água fria, tipo multijato com transmissão magnética, vazão máxima 10 m ³ /h e nominal 5 m ³ /h, diâmetro 1", classe metrológica B, mostrador orientável com giro de 360° com limitador de rotação, relojoaria inclinada a 45° protegida por anel anti-fraude em toda a volta para proteção contra perfuração lateral, cúpula em policarbonato, comprimento 260 mm, conexões constituída com 200 porcas em latão 1", 200 tubetes em latão 1" e 200 arruelas.	100
02	HIDRÔMETRO domiciliar taquimétrico para água fria, tipo multijato com transmissão magnética, vazão máxima 3 m ³ /h e nominal 1,5 m ³ /h, diâmetro 3/4", classe metrológica B, mostrador orientável com giro de 360° com limitador de rotação, relojoaria inclinada a 45° protegida por anel anti-fraude em toda a volta para proteção contra perfuração lateral, cúpula em policarbonato, comprimento 190 mm, conexões constituída com 4.000 porcas em latão 3/4", 4.000 tubetes em latão 3/4 e 4.000 arruelas.	2.000

03	<p>HIDRÔMETRO domiciliar taquimétrico para água fria, tipo unijato com transmissão magnética, vazão máxima 3 m³/h e nominal 1,5 m³/h, diâmetro 3/4", classe metrológica B, mostrador orientável com giro de 360° com limitador de rotação, relojoaria inclinada a 45° protegida por anel anti-fraude em toda a volta para proteção contra perfuração lateral, cúpula em policarbonato, comprimento 190 mm, conexões constituída com 4.000 porcas em latão 3/4, 4.000 tubetes em latão 3/4" e 4.000 arruelas.</p> <p>..</p>	2.000
----	--	-------

1.2.1 – Relojoaria

1.2.1.1 – Em cobre /ou policabornato transparente resistente a ação dos raios solares, com alta resistência a impacto e provida de tampa protetora articulada;

1.2.1.2 – A parte interna da relojoaria em policarbonato deve ser protegida por uma cinta metálica em aço inoxidável ao longo do seu perímetro;

1.2.1.3 – A relojoaria deve possuir fechamento soldável ou travas mecânicas com vedação por anel oring, com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas em policabornato;

1.2.1.4 – A transmissão magnética deve ser protegida por uma blindagem, evitando ações de campos magnéticos externos.

1.2.2 – Mostrador

1.2.2.1 – O mostrador e todo o material empregado na sua gravação deverão ser resistente a ação dos raios solares;

1.2.2.2 – O mostrador deverá ser inclinado através de cilindros ciclométricos proporcionando leitura de 45°, sendo 04(quatro) cilindros pretos, e 02 cilindros

vermelhos , com sistema antifraude na forma de anel metálico em torno do mostrador,

1.2.2.3 – Deverá trazer gravado a marca ou o símbolo do fabricante , o logotipo do SAAE – Barretos, código do modelo do fabricante , vazão mínima e vazão nominal, unidade medida do volume m³, marca e numero de aprovação de modelo e a indicação da classe metrológica ,

1.2.3 - Carcaça

1.2.3.1 – O material da carcaça e conexões devem ser fabricados com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, atestado por laudo de análise química. Devem ser resistentes as diversas formas de corrosões externas e internas causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente , devendo apresentar resistência mecânica e química adequada a sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressões de serviço;

1.2.3.2 – As carcaças dos medidores devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e numero indicando vazão máxima em ambos os lados, acrescidas ainda das outras informações exigidas em Norma, alto relevo e baixo relevo .

1.2.3.3 – Todos os medidores deverão estar providos de filtros;

1.2.3.4 – Parafuso de regulagem em metal;

1.2.3.5 – O lacre deverá ser do INMETRO.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – **O vencedor na entrega dos** hidrômetros deverá apresentar laudo do selo do in metro, conforme Lei 4.120 -ABNT

2.2 – Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

2.3 – Na parte interna da tampa deverá ser fixada uma etiqueta auto adesiva , contendo a numeração do hidrômetro, conforme gravado na carcaça e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo;

2.4 – Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada , com as informações listadas abaixo:

- Modelo dos hidrômetros,
- Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado;
- Indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.

2.5 - As caixas contendo os hidrômetros deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizem o peso máximo de 500 quilos;

2.6 - Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra qualquer defeito de fabricação ou de material por 02(dois) anos a partir da data da entrega;

2.7 – O fabricante obrigará-se a fornecer durante um período mínimo de 10(dez) anos , a partir da data de fabricação , qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção;

2.8 – O fabricante deverá fornecer o certificado INMETRO de calibração das bancadas;

2.9 – Todo lote deverá ser acompanhado do banco de dados de verificação inicial, este banco de dados deverá ser fornecido em meio digital (planilha Excel)

2.10 – As porcas dos hidrômetros com conexão deverão conter um furo que permita a passagem de fio para laçação em metal;

2.11 – A fabricação e os ensaios em conformidade com as Normas NBR 5426, 8009,8193,8194,8195, NM 212/99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000, NBR 7675, NBR 15.538/2011;

2.12 – As condições e parâmetros para seu recebimento estão baseados nas normas NBR s 8009 hidrômetros taquimétrico para água fria até 15 m³ e NBR 8194 – padronização, homologadas pela Portaria Inmetro nº 246/2000.

3. - Da Inspeção

3.1 - Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação do INMETRO quanto a:

- Estanqueidade;
- Teste hidrostático de carcaça;
- Aferição;
- Visual Dimensional.

3.2 - O(s) licitante (s) arrematante(s) deverá aceitar inspeção da empresa indicada pelo SAAEB, durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou inicial do **INMETRO** para análise de qualidade , **e o ônus destes testes correrá por conta do licitante vencedor.**

4 – Os hidrômetros devem obedecer as seguintes normas:

- 4.1.1 – ABNT –NBR NM 212 de novembro de 1999;
- 4.1.2 – ABNT – NBR 5426/1985 para plano de amostragem;
- 4.1.3 – ABNT – NBR 8194;
- 4.1.4 – Portaria 246/2000 do INMETRO;
- 4.1.5 – ABNT – nbr 7675;
- 4.1.6 – ABNT – nbr 15.538/2011

5. Valores de calibração para os testes IDM

Vazões	Qn-1,5 m³/h
Classe Metrológica	B
Qmin/2	15
Qmin	30
4Qmin	120
10Qmin	300
20Qmin	600
Qn	1500
Qmax	3000

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL :

6.1 Os hidrômetros deverão ser entregues após 30 (trinta) dias após a solicitação do SAAEB;

6.2 Os hidrômetros deverão ser entregues na hidrometria , sito a Rua 30 nº 220- Bairro Baroni.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega, desde que em conformidade com a solicitação.

7.2 Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos.

7.3 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à **FORNECEDORA** e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.4 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, ao SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

ANEXO III
Proposta Comercial

Processo nº 1.504/2013
Pregão Presencial nº 19/2013

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Identificação da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

Telefone/fax:

Nome do Representante Legal:

Objeto: Aquisição de hidrômetros

Lote	Referencia	Preço Unitário por Lote
Lote 1	Especificação do item 01	
Lote 2	Especificação do item 02	
Lote3	Especificação do item 03	

Valor por extenso Lote 1	
Valor por extenso Lote 2	
Valor por extenso Lote 3	

(local e data) *****, ** de *****2013

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.504/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de hidrômetros .

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)

A N E X O V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE
TRABALHO

PROCESSO Nº 1.504/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1.504/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)

A N E X O VII
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 1.504/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, o Sr (nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO Nº 1.504/2013

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa *****, com sede na ***** n.º *****, na cidade de *****, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, brasileiro, *****, residente e domiciliado na *****, n.º *****, Bairro *****, na cidade de *****, Estado de São Paulo, portador do RG. ***** e do CPF n.º *****, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o fornecimento de refeições de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º **/201*, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de hidrômetros , conforme termo de referencia anexo I

1.2 O preço registrado será utilizado somente pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E DO VALOR REGISTRADO

2.1 Os produtos e preços registrados são os especificados no Anexo III do presente instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contada da data de sua assinatura.

4. CLAUSULA QUARTA- A ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

- 4.1 A FORNECEDORA poderá solicitar alteração do valor registrado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente;
- 4.2 A FORNECEDORA deverá apresentar ao SAAEB a documentação necessária a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao compromisso assumido e, portanto, a necessidade de alteração do valor registrado.
- 4.3 O SAAEB analisará a documentação probatória apresentada pela FORNECEDORA, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida;

- 4.4 Ainda que confirmado o cabimento da alteração , o SAAEB poderá negociar com a FORNECEDORA para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa;
- 4.5 Na hipótese de não haver êxito na negociação, o SAAEB poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, e a seu critério, convocar as demais participantes da licitação para exercer igual direito de negociar;
- 4.6 A alteração do valor registrado também será cabível quando ele se tomar superior ao praticado no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2 Recusar-se a reduzir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada repercussão;
 - 5.1.3 Houver comprovada razões de interesse publico;
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do SAAEB;
- 5.3 A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o cumprimento do compromisso assumido.

6. CLAUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pelo descumprimento de cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do Anexo II – Termo de Referência do edital deste procedimento licitatório, a **FORNECEDORA** será convocada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções abaixo estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.1 Será aplicada **ADVERTÊNCIA** nos casos literalmente indicados nesta Ata de Registro de Preços e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisadas pela SAAEB, tais como:
- 6.1.1.1 Quando a **FORNECEDORA** deixar de encaminhar toda a documentação necessária ao pagamento do fornecimento;
- 6.1.1.2 Sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização e não disciplinada de forma diversa nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2 Será aplica **MULTA**:
- 6.1.2.1 de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado caso se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em lei.
- 6.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se a **FORNECEDORA** não entregar o produto na data e horário estabelecidos, sem motivo consistente devidamente apresentado e aceito pelo SAAEB, ou praticar falhas sucessivas, ou ainda, se por total descumprimento das condições assumidas levar o SAAEB ao

cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

6.1.3 Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas:

6.1.3.1 Se a **FORNECEDORA**, por atrasos sucessivos e não justificados, levar o SAAEB a cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3.2 Se a **FORNECEDORA** cumprir parcialmente ou deixar de cumprir definitivamente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Anexo II – Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório.

6.1.4 As multas vistas não tem caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **SAAEB**.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Chefe do Setor de Fiscalização exercerá a função de gestor do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLAUSULA OITAVA- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 As normas relativas às condições de fornecimento, emissão de notas fiscais, pagamentos, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação, constam do edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, bem como de seu respectivo Anexo II – Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir dúvidas ou questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SUPERINTENDENTE

FORNECEDORA